



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.882.392/0001-07, com sede a Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa **AKM Treinamentos Públicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 62.759.380/0001-08, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 1488, Conj 909, Centro, Curitiba-PR, CEP 804420-210, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para disponibilização de 1 (uma) inscrição para participação em curso presencial de capacitação com o tema “**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LIDERANÇA ESTRATÉGICA, GESTÃO LEGISLATIVA E ATUAÇÃO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR**” a realizar-se nos dias 04 a 07 de agosto de 2026, no **Auditório do Hotel San Juan Royal**, na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O curso será realizado no Auditório do Hotel San Juan Royal, na cidade de Curitiba/PR, no período de 04 a 07 de agosto de 2026, conforme programação oficial do evento.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se após a conclusão do objeto, compreendendo a realização do curso e a emissão dos respectivos certificados, observados os trâmites administrativos de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 2.990,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais), correspondente à contratação de 1 (uma) inscrição.

OBS: O valor correspondente ao preço praticado pela empresa organizadora para o referido evento (conforme material de divulgação oficial) seria R\$ 3290,00, contudo, a empresa ofertou um desconto no valor de R\$ 300,00 destinado exclusivamente para este evento, totalizando o valor final da inscrição em R\$ 2.990,00.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelas inscrições efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da participação dos inscritos no curso, por meio de certificado ou documento equivalente.

Não haverá pagamento por inscrições não utilizadas, nem pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar o curso conforme programação divulgada;
- II – disponibilizar material didático e infraestrutura necessária;
- III – assegurar a presença do palestrante indicado;
- IV – emitir certificados de participação aos inscritos;
- V – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas em lei.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – indicar os participantes do curso;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III – efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;
- IV – designar fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor ou agente designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a efetiva participação dos inscritos e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

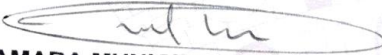
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si o fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Ibema, 03 de agosto de 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA
Paulo Piraceli dos Passos - CPF: 628.124.679-91
PRESIDENTE

AKM Treinamentos Públicos

CNPJ 62.759.380/0001-08

CONTRATADA

**AKM TREINAMENTOS
PUBLICOS**
LTDA:627593800001
08

Assinado de forma digital por
AKM TREINAMENTOS
PUBLICOS
LTDA:62759380000108
Dados: 2026.08.03 10:21:54
-03'00'


GUSTAVO BARTZIK FRANCO
Fiscal de Contrato – Portaria 02/2026

12-06
1989

IBEMA

01-01
1990